

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PB

**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 00241.011414/2025-98

**2. Normativos**

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- Decretos nº 10.024/2019, nº 3.555/2000 e 11.462/2023;
- Instrução Normativa nº 73/2020 (Ministério da Economia);
- Decreto nº 7.174/2010;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas);
- Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999;
- Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**3. Descrição da necessidade**

**3.1.** A contratação aqui pretendida, refere-se à solução integrada de tecnologia que viabilize a Gestão de Pessoas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, com fins a tornar os procedimentos inerentes aos recursos humanos automatizados e, conseqüentemente, torná-los mais eficientes e com baixa probabilidade de erro, pelo fator humano;

**3.2.** A contratação também tem como premissa o atendimento às normas legais que impõe a elaboração mensal da folha de pagamento com o objetivo de retenção dos tributos, como também a devida adequação ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial**, instituído pelo **Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014**.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	KALINE MAYUMI DE ARAUJO YAMAGUTI

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução tecnológica para o departamento de pessoal e de gestão de pessoas, com funções de ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização, conforme condições e requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos;

**5.2.** A modalidade de contratação de serviço deve transferir para uma futura CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença e instalação de quaisquer softwares básicos, de segurança, de gestão, utilitário, acessório, de banco de dados, de armazenamento, de cópia e de qualquer outra natureza e de quaisquer equipamentos e recursos de infraestrutura necessários para a oferta do serviço contratado. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários;

**5.3.** A solução deverá ser totalmente pronta, 100% web, especializada para departamento pessoal e gestão de pessoas, devendo contemplar os seguintes macroprocessos: **folha de pagamento, encargos sociais, benefícios sociais, ponto eletrônico, ponto mobile, administração de banco de horas, atendimento aos requisitos e comunicação com o e-Social, administração de benefícios, estrutura de cargos e salários, plano de cargos e remuneração, avaliação de desempenho, educação corporativa, movimentação de pessoal (promoção, transferência, méritos e funções comissionadas), treinamento (cadastro de fornecedores, cursos e histórico de treinamentos realizados pelos empregados), plano de desenvolvimento individual ou em grupo, solicitação dos principais processos de recursos humanos, a saber: solicitações de férias, controle de ponto, portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow e portal do colaborador;**

**5.4.** A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender as demandas do CONTRATANTE, conforme definidas neste Estudo Técnico Preliminar;

**5.5.** A empresa CONTRATADA deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual Módulo de Folha de Pagamento do Coren-PB, como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam correta e totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento;

**5.6.** A folha de pagamento deverá processar informações de, no mínimo, o número de pessoas vinculadas ao contratante, listadas na estimativa abaixo:

--	--

TIPO DE PESSOA	QUANTIDADE
FUNCIÓNÁRIOS CONTRATADOS EM REGIME CLT	37
ESTAGIÁRIOS	25
COLABORADORES (SE FOR NECESSÁRIO)	-
TERCEIRIZADOS	00
APRENDIZES	00

## 5.7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.7.1.** Os sistemas serão instalados no Datacenter locado pela empresa contratada junto a empresa de reconhecida qualidade na prestação destes serviços no mercado. O cronograma para execução deste serviço será acordado entre as partes após aceite da proposta ou formalização contratual.

**5.7.2.** A metodologia de implantação consiste na elaboração de plano de trabalho estabelecendo as atividades que serão realizadas para caso necessário, a substituição dos sistemas existentes, migração de dados, adequação dos processos, implementações de funcionalidades nos sistemas para adequá-los às necessidades de cada departamento, treinamento, implantação e acompanhamento após a implantação. As seguintes atividades serão realizadas:

### a. Migração e homologação dos dados

Caso necessário, o processo de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso pelo Conselho terá a participação de pelo menos uma pessoa do Coren-PB conhecedora das regras do sistema que será substituído para sanar as dúvidas e um analista da contratada.

Os dados serão mapeados e as regras de migração serão definidas. O trabalho de codificação de aplicações para a migração é feito na sede da Contratada e a verificação da migração é feito na sede do Conselho pelos funcionários deste, com a ajuda de um funcionário da Contratada.

### b. Do treinamento e acompanhamento após a implantação

Caso necessário, o Treinamento consistirá na realização das atividades para a capacitação dos usuários para a correta e completa utilização dos softwares. Já o acompanhamento presencial na

sede do Conselho, após a implantação e o treinamento, consiste no esclarecimento de dúvidas, sugestão de novos procedimentos operacionais, auxílio no entendimento dos conceitos e funcionalidades dos sistemas.

O cronograma para execução destes serviços será acordado entre as partes após aceite desta proposta ou formalização contratual.

Infraestrutura necessária para o treinamento:

- Local físico adequado ao treinamento;
- Datashow se a quantidade de funcionários a serem treinados for superior a 03 (três);
- Micros computadores na proporção de 01(um) para cada dois participantes.

## **5.8. DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E CORRETIVAS**

Os serviços contínuos de suporte técnico e manutenção compreendem:

- a) Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam os Sistemas através de chat, contatos telefônicos ou e-mail;
- b) Analisar os problemas que possam a vir ocorrer nos dados armazenados no banco de dados SQL-Server utilizado pelos sistemas, bem como nos programas que compõem os Sistemas, em decorrência de possíveis falhas operacionais ou técnicas.
- c) Apresentar relatório com as causas, consequências e alternativas de soluções para correção dos problemas descritos no item anterior.
- d) Confeccionar programas para correções dos problemas apresentados no item anterior, caso a alternativa de solução dos problemas assim o requererem.
- e) Corrigir os programas que compõem os Sistemas, em decorrência dos problemas apresentados no item anterior, quando for o caso.
- f) Fornecer novas versões do Sistema, em decorrência de melhorias evolutivas ou corretivas, efetuadas por iniciativa da CONTRATADA.
- g) Hospedagem das aplicações e banco de dados em DATA CENTER contendo:
  - I. Servidor para aplicação web;
  - II. Servidor de Banco de dados;
  - III. Banda de Internet de alta disponibilidade;
  - IV. Sistema operacional dos servidores,
  - V. Gerenciadores de banco de dados e Firewall.

h) Efetuar a Gestão e o monitoramento dos Servidores, sistema Operacional, banco de dados, Firewall, link de internet e aplicação instalados neste DATACENTER, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho.

i) Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, sistemas básico e aplicação.

j) Instalar as novas versões do sistema no DATACENTER, sem custos adicionais.

k) Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no DATACENTER, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.

j) Adequar-se e tomar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção e tratamento dos dados da contratante, com seus operadores, e demais disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

## 6. Levantamento de Mercado

### 6.1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

**6.1.1.** Foi realizada análise para solucionar as possíveis formas de atendimento da demanda ora apresentada, sendo identificadas duas possíveis possibilidades:

- I. Contratação de licença de software com empresa especializada;
- II. Desenvolvimento de um software próprio, programado especificamente para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

### 6.2. DA ANÁLISE

**6.2.1.** Segue tabela contendo pontos vantajosos e desvantajosos identificados por esta equipe de planejamento, relacionados às duas soluções ora apresentados:

SOLUÇÕES	VANTAGEM	DESvantAGEM
<b>I. Contratação de licença de software</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Após o final do contrato o conselho ainda tem acesso de uso à camada de aplicação do sistema;</li><li>▪ Alta margem para customização da operação do ambiente tecnológico e das manutenções evolutivas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desembolso inicial maior, visto que, neste modelo, adquire-se as licenças de uso perpétuas;</li><li>▪ Há necessidade de prover infraestrutura para hospedar o sistema em datacenter do Coren/PB, vez que, por meio da análise de mercado, foi percebido que somente</li></ul>

		<p>algumas empresas fornecem esse serviço em conjunto com o licenciamento perpétuo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possibilidade de o sistema não evoluir de maneira adequada ao longo tempo e vir a desatender a necessidade futuras. Neste caso, as licenças adquiridas não possuiriam mais serventia;</li> <li>▪ Necessidade de profissional de TI dedicado ao suporte do sistema para mantê-lo em pleno funcionamento na infraestrutura do Coren/PB;</li> <li>▪ Necessidade de compra de licenças adicionais para banco de dados e sistema operacional;</li> <li>▪ Necessidade de realizar investimento na compra de recursos de datacenter a fim de hospedar a solução.</li> <li>▪ O risco de o software tornar-se obsoleto ou não mais aderente e adaptável às regras de negócio do Coren/PB.</li> <li>▪ Maior esforço de manutenção do ambiente tecnológico e de manutenções evolutivas do próprio produto.</li> </ul>
<p><b>II. Desenvolvimento de software</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desembolso inicial menor, visto que, neste modelo, não se adquire as licenças de uso perpétuas;</li> <li>▪ A hospedagem dos dados em nuvem é responsabilidade da Contratada;</li> <li>▪ Caso o sistema não evolua de maneira adequada ao longo tempo e vir a desatender a necessidade futuras, basta que se licitem novamente os serviços, não havendo custos com licenças eventualmente sem serventia;</li> <li>▪ Desnecessidade de profissional de TI dedicado ao suporte do sistema para mantê-lo em pleno funcionamento na infraestrutura do Coren/PB, visto que todo o serviço é realizado pela contratada, incluindo a infraestrutura;</li> <li>▪ Desnecessidade de outras contratações adicionais de software de banco de dados e investimentos recorrentes na compra de equipamentos de servidor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Findo o contrato, o conselho deverá realizar a migração da base de dados para o sistema de outra empresa, vez que não terá mais acesso a camada de aplicação do sistema.</li> </ul>

- |  |  |  |
|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Menor esforço de adequação do ambiente tecnológico à evolução do software.</li></ul> |  |
|--|--|--|

## 7. Descrição da solução como um todo

### 7.1 ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

**7.1.1.** Em razão do acima disposto, tem-se que a solução mais adequada ao Coren-PB é contratar os serviços no modelo “Software como Serviço - SAAS”, por tratar-se de solução de software sem necessidades específicas de customização, considerado de prateleira, devendo atender primariamente a legislação trabalhista. Considerando mais razoável, para o porte e a realidade orçamentária do Conselho, uma solução com menor desembolso inicial e sem a necessidade de contratações extras. Levou-se em consideração, também, a recorrente necessidade de adequação às normas legais, as quais são de âmbito geral e exigem constante atenção à conformidade, principalmente quanto ao E-Social. Desse modo, a aquisição da licença definitiva não aparenta vantagem significativa para o Coren-PB, mesmo a longo prazo, vez que ainda haverá, de forma recorrente, a necessidade de contrato de suporte da empresa desenvolvedora do software juntamente com o fornecimento da infraestrutura de datacenter.

**7.1.2.** A autorização da presente contratação será para atender a emergencialidade justificada nos autos, ocasionada por empresa anteriormente contratada que não demonstrou capacidade técnica e ocasionou uma série de inconsistências nas informações que deveriam ser prestadas aos órgãos responsáveis. Com isto, para dar maior celeridade à contratação emergencial e com fins a não mais correr o risco de contratar empresa sem capacidade técnica de fato, ante as inúmeras inconsistências na execução anterior, considerando a urgência na regularização de informações aos órgãos competentes, optou-se por contactar fornecedores que já prestam serviços para outros regionais, uma vez que a natureza jurídica desta autarquia, bem como o enquadramento funcional sui generis dos empregados públicos, exige expertise nesse contexto.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**8.1.** A unidade do objeto pretendido não é quantificável, por se referir à SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, logo a unidade seria 01 (um) serviço, para 12 meses de contrato;

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.424,00

**9.1.** Escolhida a solução, passou-se à realização de pesquisa de mercado para verificação de que o valor cobrado pelo proprietário é compatível com o praticado no mercado.

**9.2.** Foram contatadas empresas que prestam o mesmo serviço para outros regionais, com fins a dar segurança à resolução das inconsistências e continuidade dos serviços. Assim temos:

<b>Empresa</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Valor Implantação (A)</b>	<b>Valor Mensal (B)</b>	<b>Valor Anual (A+B*12)</b>
<b>SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA</b> (Contratada Coren-MA e Coren-RN)	Orçamento	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
<b>TEKNORDESTE SISTEMAS</b> (Representante grupo Implantta contratada Coren-AL)	Orçamento	R\$ 3.087,00	R\$ 1.131,00	R\$ 16.659,00
<b>FORTES TECNOLOGIA</b> (Contratada Coren-PI e antiga contratada Coren-CE)	Orçamento	R\$ 6.200,00	R\$ 852,00	R\$ 16.424,00
<b>ETICONS</b> (Nenhum contrato com regional , utilizada como parâmetro extra)	Orçamento	-	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
<b>Valor Médio Anual</b>			<b>R\$ 26.370,75</b>	
<b>Menor valor aferido</b>			<b>R\$ 16.424,00</b>	

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**10.1.** Em regra, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**10.2.** O disposto, no entanto, **NÃO** se aplica na presente demanda, por questões eminentemente operacionais relacionados à demanda e à execução orçamentária e financeira, sendo um único item. Bem como, por se tratar de software único com funcionalidades que não podem ser divididas. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e a licitação será para contratar empresa para prestação do serviço por única Empresa.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**14.1.** No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**12.1.** Objetivo Estratégico OE04: Assegurar suporte de bens e serviços proporcionado infraestrutura física, administrativa e tecnológica necessárias as atividades do Coren-PB;

**12.2.** Visando este objetivo, a realização desta licitação é essencial para o completo funcionamento de todas as atividades deste Regional, garantindo a continuidade dos atendimentos, a execução das atribuições de todos os setores, bem como do serviço público prestado aos usuários.

**12.3.** Por ser contratação emergencial para suprir uma rescisão contratual anterior, o PCA 2026, em construção, possui inicialmente a previsão apenas da celebração de aditivo.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**13.1.** Objetiva-se a plena continuidade da utilização de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, uma vez que este influencia diretamente no funcionamento do órgão, em que pese tal sistema ser condição *sine qua non* para controle de pessoal e suas remunerações, dentro dos parâmetros legais exigíveis, bem como facilita as atribuições e diminui a demanda de tempo de funcionários para o setor de recursos humanos. Logo, pretende-se:

- a. Aumentar e otimizar a produtividade da Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas com a descentralização das atividades de ajuste de folhas de ponto, atualização e cálculo de bancos de horas, fornecimento de documentos armazenados, fornecimento de demonstrativo de pagamento de salário, dentre outros serviços essenciais;
- b. Aumentar a produtividade das áreas contábil e financeira por meio da integração com seus respectivos sistemas;
- c. Automatizar o processo de geração de folha de pagamento por meio da integração com os sistemas financeiro, orçamentário e contábil;
- d. Aproximar a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas dos demais setores do Coren-PB; e
- e. Otimizar, de maneira geral, todas as outras atividades que envolvem os subsistemas de RH.

## **14. Providências a serem Adotadas**

**14.1.** Não haverá a necessidade de adequação do ambiente em relação aos espaços físicos do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, sejam em sua sede ou subseção.

**14.2.** Será necessário o processo de migração dos dados do sistema atualmente em uso pelo Conselho, transição que terá a participação de pelo menos uma pessoa do Coren-PB conhecedora das regras do sistema que será substituído para sanar as dúvidas e um analista da contratada.

14.3. Os dados serão mapeados e as regras de migração serão definidas. O trabalho de codificação de aplicações para a migração é feito na sede da Contratada e a verificação da migração é feito na sede do Conselho pelos funcionários deste, com a ajuda de um funcionário da Contratada.

14.4. A contratada deve estar ciente de que deverá realizar as adequações necessárias e esforços para corrigir as inconsistências que porventura ainda hajam, resultantes da contratação anterior do Coren-PB.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, portanto sem impactos ambientais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação viável por apresentar valores compatíveis, bem como as empresas contactadas já possuem capacidade técnica junto à outros regionais.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KALINE MAYUMI DE ARAUJO YAMAGUTI**

Equipe de Planejamento

**GIULIA DE ARAUJO MENDONCA**

Equipe de Planejamento

**FABRICIO LOURENCO DA SILVA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 16:36:17.

